

Processo: 1135296

Natureza: Auditoria de Conformidade

Jurisdicionado: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – Icismep

Responsáveis: . Eustáquio da Abadia Amaral, diretor-geral no período analisado, João Luiz Teixeira, secretário executivo de 01/01 a 01/12/2020, Elson da Silva Santos Junior, secretário executivo de 01/01/2021 até a data da auditoria, e Lidiane Monteiro Coelho, gerente contábil

Exercício: 2022

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de auditoria de conformidade, realizada na Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – Icismep, cujo objetivo foi verificar a regularidade das contratações, licitações e serviços prestados pela Icismep, que, na época de elaboração do Plano Anual de Fiscalização 2022, era responsável por gerir recursos públicos de 43 municípios mineiros e aplicá-los em serviços na área da saúde.

A Unidade Técnica propôs a citação dos responsáveis, para manifestação acerca dos achados de auditoria referenciados nos subitens 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; 2.6 do Relatório de Auditoria de Conformidade, peça 67.

Diante do exposto, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República de 1988, e considerando os apontamentos do relatório técnico, peça 67, determino a citação dos Srs. **Eustáquio da Abadia Amaral**, diretor-geral no período analisado, **João Luiz Teixeira**, secretário executivo de 01/01 a 01/12/2020, **Elson da Silva Santos Junior**, secretário executivo de 01/01/2021 até a data da auditoria, e **Lidiane Monteiro Coelho**, gerente contábil, devendo essa Secretaria notificá-los de que o prazo para apresentação de defesa e/ou documentos é de 30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos do art. 151, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.

Determino, ainda, que essa Secretaria encaminhe cópia deste despacho bem como do relatório da Unidade Técnica aos responsáveis e os notifique de que suas defesas e/ou documentos deverão ser apresentados por eles ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe o art. 183, parágrafo único, do Regimento Interno desta Corte, e que, não havendo manifestação no prazo determinado, os autos serão levados à apreciação do Colegiado no atual estágio de instrução processual.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro em exercício Adonias Monteiro

Manifestando-se os responsáveis, remeta-se o processo à Coordenadoria de Auditoria dos Municípios e, em seguida, ao Ministério de Público de Contas.

Transcorrido o prazo sem manifestação dos responsáveis, os autos devem ser encaminhados ao Ministério Público de Contas.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2022.

Adonias Monteiro
Relator

(assinado digitalmente)